



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 01/2017

1 PREÂMBULO

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 4.690/2007 e em conformidade com a Lei Federal 8.069/1990, com o objetivo de **fomentar a política de atendimento à criança e ao adolescente**, torna público que está aberto o processo de **SELEÇÃO DE PROJETOS** para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDOCAD.

1.2 O FUNDOCAD foi instituído pela Lei Municipal 4.690 de 30 de maio de 2007;

1.3 Os critérios estabelecidos no presente edital foram analisados e aprovados pelo COMDICA, estando em conformidade com a Lei 4.690, de 30 de maio de 2007; o Decreto Municipal nº 5322/2013, de 08 de novembro de 2013;

1.4 Neste edital, o COMDICA prevê a concessão de auxílio financeiro às entidades parceiras, de acordo com a categoria de atendimento oferecido, até o valor dos seguintes tetos:

- a) Atendimento em tempo parcial - cunho esportivo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) Atendimento em tempo integral - cunho assistencial: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- c) Atendimento em tempo integral - acolhimento: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2 OBJETO

2.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDOCAD), deste edital, serão destinados a projetos sociais que promovam ações voltadas ao crescimento e funcionamento dos serviços e programas previstos na Lei Federal 8.069/90 (ECA).

3 PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Serão priorizados projetos de atendimento à criança e ao adolescente:

3.1 Que se encontram em situação de vulnerabilidade e que não sejam cobertas por programas governamentais;

3.2 Cujo tempo de permanência no projeto seja suficiente para atuar como elemento de prevenção e/ou proteção contra situações de violência e/ou risco social;

3.3 Que atuam nos territórios onde estes sujeitos vivem, apresentando potencial de transformação e relevância para o contexto local;

3.4 Em situação de risco social, em especial, trabalho infantil, violência, exploração e/ou abuso sexual.

4 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Considerar-se-á habilitada a apresentar projeto para concessão de auxílio financeiro do FUNDOCAD a entidade que atender os seguintes requisitos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

- 4.1 Registro no COMDICA em pleno e regular funcionamento;
- 4.2 Cumprir, explicitamente, a todos os requisitos, critérios e normas da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4.3 Ter Alvará Municipal expedido pelo município de Ijuí.

5 INSCRIÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

- 5.1 É imprescindível, para inscrever o projeto, a leitura e o aceite (Anexo I) de todas as exigências estabelecidas por edital de seleção de projetos;
- 5.2 Os documentos e anexos deverão ser entregues em duas cópias, sendo protocolada uma cópia física e também em arquivo eletrônico (CD/DVD);
 - a) Secretaria do COMDICA, localizada na Rua Álvaro Chaves, nº 254, Centro.
- 5.3 Os projetos deverão ser entregues, **impreterivelmente, até às 17h do dia 07 de agosto do corrente ano.**

6 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 6.1 A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação OBRIGATÓRIA dos seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Termo de Aceite;
 - b) Anexo II – Requerimento;
 - c) Anexo III – Projeto e Plano de Ação 2017;
 - d) Anexo IV – Declaração de Compromisso em Prestar Contas dos Recursos recebidos;
 - e) Cópia do comprovante e situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Cópia autenticada do RG do representante legal;
 - g) Cópia autenticada do CPF do representante legal;
 - h) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - i) Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias;
 - j) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - k) CND - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - l) CND - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - m) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, informando a regularidade do proponente para com as prestações de contas vencidas até 20 de julho de 2017.

7 ACESSO AO REGULAMENTO E ANEXOS

- 7.1 O presente Edital de Seleção e os respectivos anexos estarão disponíveis para ser retirados na Sede dos Conselhos, Secretaria do COMDICA, sita na Rua Álvaro Chaves, nº 254, centro, Ijuí, RS;
- 7.2 Para a retirada do edital e seus anexos, os interessados deverão apresentar-se na Secretaria do COMDICA, nos horários das 08h30min às 11h30min ou das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, munido de um dispositivo de memória (pen drive) para gravação dos arquivos;
- 7.3 O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis, também, no Sítio da Prefeitura de Ijuí, no endereço eletrônico www.ijui.rs.gov.br para *Download*.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

8 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somente se aplicam aos projetos, cujo objeto de trabalho atenda aos objetivos deste edital, com plano de aplicação financeira que respeite os seguintes critérios:

- a) Despesas correntes (custeio, alimentação, vestuário, etc): até 100% dos recursos totais aprovados;
- b) Despesas de capital (bens duráveis): até 100% dos recursos totais aprovados, desde que justificada a necessidade na apresentação do projeto.

8.2 O projeto que preveja custo igual ou acima do limite estabelecido neste edital deverá demonstrar, detalhadamente e com clareza, quais itens do orçamento serão financiados com os recursos do FUNDOCAD, e quais serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s). A ausência dessa(s) informação(ões) acarretará a desclassificação do projeto;

8.3 O orçamento do projeto deverá ser detalhado, compatível com a ação proposta, sendo, inclusive, critério de classificação. Nele deverão constar os itens necessários e essenciais para a realização e a execução do projeto;

8.4 O auxílio financeiro via FUNDOCAD em 2016, para todas as entidades, composto das retenções de parte (5%) das doações recebidas pelas entidades, doações diretas ao FUNDOCAD e da soma destes, é o teto estabelecido para cada categoria de atendimento, assim classificadas:

a) Atendimento em tempo parcial: Entidades que realizam práticas esportivas, educacionais, assistenciais ou culturais, que não ofertam atendimento diário e sistemático às crianças e adolescentes, que possuem a possibilidade de ampliar o tempo de permanência das mesmas através de projeto que contemple um ou mais aspectos descritos no item 10.2 deste edital. Esta categoria terá o teto de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e financiará até 04 (quatro) projetos de valor máximo equivalente a R\$3.000,00 (três mil reais) cada;

b) Atendimento em tempo integral: Entidades que realizam práticas recreacionais, educacionais, assistenciais ou culturais, que ofertam atendimento diário e sistemático às crianças e adolescentes, que possuem a possibilidade de ampliar o tempo de permanência das mesmas através de projeto que contemple um ou mais aspectos descritos no item 10.2 deste edital. Esta categoria terá o teto de até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e financiará até 06 (seis) projetos de valor máximo equivalente a R\$6.000,00 (seis mil reais) cada;

c) Atendimento em tempo integral: Entidades que atendem crianças e adolescentes 24hs (vinte e quatro horas) diárias prestando serviço de acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos e/ou educacional, que tenham possibilidade de complementar e/ou diversificar suas ações através de um ou mais aspectos contemplados no item 10.2 deste edital. Esta categoria terá o teto de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e financiará até 04 (quatro) projetos de valor máximo equivalente a R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada.

8.5 As entidades que captarem recursos terão seu teto acrescido na proporção de 95% do valor efetivamente aportado, permanecendo para o fundo comum os demais 5%;

8.6 Os profissionais liberais, instrutores, educadores sociais, monitores e outros, relacionados no orçamento do projeto, poderão ser remunerados com recursos do FUNDOCAD, com base no valor de mercado das respectivas funções exercidas, por hora trabalhada, excluindo-se desse valor os encargos sociais e trabalhistas de responsabilidade da instituição, os quais são contrapartida da entidade;

8.7 Ficam os proponentes informados de que os recursos solicitados, nos projetos aprovados, estarão condicionados e limitados à disponibilidade de recursos na conta do Fundo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

9 DESPESAS E CUSTEIOS VEDADOS

9.1 Despesas administrativas da instituição proponente (taxa de administração, gerência e demais cargos/funções/profissionais que não tenham atuação e carga horária integral no atendimento às crianças e aos adolescentes, aluguel de imóvel, contabilidade, luz, água, internet, telefone e IPTU);

9.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

9.3 Despesas com publicidade, salvo as que promovam o projeto financiado pelo FUNDOCAD;

9.4 Despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observado o Anexo VII da Instrução Normativa nº 971 do INSS;

9.5 Encargos sociais e trabalhistas da instituição proponente.

10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão avaliados pela *Comissão de Análise de Projetos do COMDICA* e posteriormente apresentados para deliberação em *Plenária do Conselho*.

10.1 Apresentar projeto em conformidade ao programa e regime de atendimento inscrito no COMDICA:

10.2 O projeto deverá contemplar uma ou mais das seguintes estratégias de atendimento:

- a) Acompanhamento e apoio pedagógico;
- b) Oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) Atividades esportivas, recreativas ou lazer;
- d) Atendimento e/ou tratamento a populações especiais;
- e) Iniciação profissional ou preparação para o mundo do trabalho;
- f) Atividades artísticas, artesanais, culturais e afins.

10.3 O projeto deverá contemplar e atingir pontuação mínima, na avaliação da Ficha de Análise de Projetos, nos três critérios¹ estabelecidos pelo COMDICA. Sendo eles:

- a) Gestão para a Sustentabilidade Política, Técnica e Financeira;
- b) Oportunidades de Desenvolvimento para Crianças e Adolescentes;
- c) Inserção Social Comprometida.

10.4 O projeto deverá apresentar de forma transparente todas as fontes coerência na solicitação do auxílio financeiro;

10.5 Os projetos que estiverem com a documentação incompleta e/ou em desacordo com este edital serão devolvidos sem apreciação.

11 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A tramitação dos projetos sociais obedecerá a seguinte ordem:

11.1 O projeto admitido sob os aspectos documental e administrativo pela Comissão de Análise de Projetos do COMDICA, será então submetido, através de critérios previamente elencados, a análise técnica, de mérito e a viabilidade de execução, por esta mesma Comissão;

11.2 Nesta etapa, a Comissão de Análise poderá propor cortes e/ou readequações de valores e/ou itens da planilha orçamentária;

11.3 Durante a análise, a comissão poderá solicitar aos proponentes informações complementares sobre a proposta apresentada. O proponente deverá atender a diligência no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da solicitação que será formalizada pelo COMDICA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

11.4 O projeto, após a análise da Comissão, será apresentado em sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, deliberação e aprovação ou não do auxílio financeiro.

12 RECURSOS

Os recursos contra as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contar da data de julgamento pelo Conselho.

13 CONTRAPARTIDA

13.1 A instituição compromete se e obriga-se a executar o projeto em suas instalações, usando seus recursos materiais (móveis e equipamentos), suportando, inclusive, as demais demandas financeiras que não admitem sua realização com recursos do FUNDOCAD, entre as quais, as de controle e gestão do projeto;

13.2 A proponente deverá participar das reuniões, ações, eventos, campanhas e formação continuada, promovidas pelo COMDICA;

14 RESULTADOS

14.1 A divulgação dos projetos aprovados far-se-á por meio de publicação em edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ijuí: www.ijui.rs.gov.br e, na forma impressa, no mural da Prefeitura Municipal;

14.2 O COMDICA encaminhará os projetos aprovados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual será responsável pela remessa dos mesmos à Secretaria Municipal da Fazenda, que por sua vez, encaminhará para a Procuradoria Geral do Município – PGM e/ou Assessoria Jurídica do Município, para elaboração dos convênios e posterior assinatura do Prefeito Municipal;

14.3 O não comparecimento do proponente do projeto para a assinatura do convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, será considerado desistente e acarretará o seu cancelamento.

15 CONVÊNIO E FORMA DE REPASSE

15.1 A concessão de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDOCAD, será formalizada por meio de convênio elaborado pela Procuradoria Geral do Município – PGM e/ou Assessoria Jurídica do Município;

15.2 Firmado o convênio, o valor será repassado em uma única parcela, na conta informada pelo proponente no projeto.

16 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas, parcial e final, elaboradas de acordo com as disposições da Lei 4.690 e forma estabelecida pelo Conselho no Anexo IV deste edital, deverão ser entregues e protocoladas:

a) Uma cópia no COMDICA.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Pedidos de modificação do projeto devem ser justificados, acompanhados de todas as alterações dos itens implicados e do novo plano de trabalho, se aplicável, e encaminhados, por escrito, ao



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

COMDICA, que os analisará e comunicará sua decisão;

17.2 O proponente somente poderá proceder as modificações propostas após a aprovação do COMDICA.

18 CRONOGRAMA E PRAZOS

Cronograma a ser observado pelo proponente:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital 01/2017	05/07/2017
Entrega dos projetos	06/07/2017 a 07/08/2017
Análise do projeto pela Comissão de Análise de Projetos	08/08/2017 a 04/09/2017
Julgamento e Divulgação dos projetos aprovados pelo COMDICA	05/09/2017
Apresentação de recursos	06/09/2017 a 11/09/2017
Análise dos recursos e divulgação da lista final dos projetos aprovados pelo COMDICA	Até 15/09/2017
Prestação de contas final	De acordo com a Lei nº 4.690/2007

19 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

19.1 Todos os materiais confeccionados para divulgação (cartazes, folhetos, flyers, anúncios em mídia escrita, televisiva, páginas internet, redes sociais, mensagens de correio eletrônico, informativos eletrônicos e outros que possam ser produzidos e publicados) do projeto cofinanciado pelo FUNDOCAD, deverão conter, na área dos patrocinadores, as logomarcas ou logotipos da Prefeitura Municipal (Brasão) e do COMDICA, bem como a nomenclatura por extenso do FUNDOCAD;

19.2 Para os anúncios em mídia falada, como rádio, carro de som e afins, deverão ser anunciados verbalmente os nomes dos patrocinadores descritos no item 19.1.

20 DA APROVAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital foi submetido a apreciação, discussão e votação na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ijuí, do dia 04 de julho de 2017, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes.

21 ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Aceite;
- b) Anexo II – Requerimento;
- c) Anexo III – Projeto e Plano de Ação 2017;
- d) Anexo IV – Prestação de Contas;

Ijuí, RS 04 de julho de 2017

Vanderlei Marques de Avila
Presidente do COMDICA